ATA DA 33ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS -

2 CTAS

1

3 Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00min, 4 por videoconferência, através da plataforma Google Meet, ocorreu a 33ª Reunião da 5 Câmara Técnica de Aguas Subterrâneas - CTAS, instituída pela Resolução nº 23 de 6 06 de novembro de 2008, com a seguinte pauta: I. Aprovar a ata da 32ª reunião da 7 CT de Águas Subterrâneas; II. Analisar e deliberar guanto aos termos do processo nº 8 01252/2022. Estavam presentes na reunião: Sra. Cleciani Comelli, representante da 9 **SEMA**; Sra. Telma Luzia Monteiro, representante da **SES**; Sra. Alessandra Panizi 10 Souza, representante da OAB; Sr. Kaio Bueno, representante da AMM; Sra. Laura Rutz, representante da **FAMATO**; Sr. Álvaro Fernando Cícero Leite, representante da 11 12 **FIEMT**; Sr. José Roberto, representante da **ABAS**; Sr. Salatiel Araújo, representante 13 do Instituto Ação Verde; Sra. Pamela Sangaleti, representante da vaga 02 dos CBH 14 RH Amazônica; Sr. Afrânio Cesar Migliari e Sra. Tatiane Firmo, representantes da 15 APROFIR; e, Sra. Danielly Guia da Silva, Secretária do CEHIDRO. A Presidente deu 16 início à reunião, e solicita que a secretária do CEHIDRO faça a leitura da pauta. Após 17 a leitura da pauta a presidente pede que a representante da SEMA faça uma 18 exposição dos fatos. A Sra. Cleciani Comelli explica que a SEMA desde a emissão do 19 Parecer ^o 47/SUBPGMA/PGE/2021, não esta emitindo novas autorizações e outorgas 20 de águas subterrâneas para unidades unifamiliares. Aponta que recentemente deu 21 entrada na SEMA a solicitação de um usuário, com um documento do DAE/VG 22 dizendo que existe um intervalo de abastecimento de água na região de 1 dia sim e 2 23 dias não. E o Superintendente encaminhou para a SUBPGMA, solicitando uma 24 complementação de informação por parte da mesma, que informou que nesses casos 25 pode sim ser autorizado a perfuração de poço, mas que todos os procedimentos 26 técnicos e documentais devem ser determinados através de resolução do CEHIDRO. 27 A presidente pergunta se a SEMA não tem uma minuta de resolução nesse sentido. A 28 Sra. Cleciani Comelli responde que não. A presidente pergunta como iremos tratar 29 essa intermitência na minuta. A Sra. Cleciani Comelli diz que pelo parecer da 30 SUBPGMA existem questões que precisam ser avaliadas, como a intermitência e a 31 temporalidade. Questiona como seria isso, se a outorga for temporária, finda a 32 intermitência o usuário teria que tamponar o poço. A presidente diz acreditar que 33 essas questões devem ser discutidas, mas que acredita que uma vez concedida a

outorga, não teria o porquê pedir o tamponamento, mesmo que não houvesse mais a intermitência. Pergunta o que os membros pensam disso. O relator, Sr. Salatiel Alves, diz que sente falta da definição de intermitência. Diz que esperava que a conselheira Inês estivesse presente, para que pudesse esclarecer algumas questões referentes a essas terminologias. Pergunta a Sra. Cleciani onde pode encontrar essa definição na legislação. A Sra. Cleciani responde que a intermitência não é tratada na legislação de águas subterrâneas, mas sim na legislação de saneamento básico. A conselheira Laura Rutz diz que está com uma dúvida, pergunta se todos os usuários que estão nessa situação de intermitência, terão esse apontamento feito pela concessionaria de abastecimento na sua fatura de cobrança. Questiona como essa averiguação será feita, o usuário deverá comprovar essa questão da intermitência. Salienta que isso deve ser pensado, como se verificará a situação de intermitência, já que uma vistoria é inviável. A presidente pede ao relator que compartilhe um documento Word onde serão colocadas as perguntas que forem surgindo, para que os membros possam já ir raciocinando sobre elas. Após, são elencados os seguintes questionamento: 1. Qual a definição de intermitência?; 2. Como é comprovada a intermitência dentro de um sistema de concessão?; 3. Uma vez concedida a outorga, em decorrência da intermitência, quando cessar essa ocorrência, a outorga permanece vigente e poderá ser renovada no futuro?; 4. Basta existir a intermitência ou deverá ser levada em consideração o tempo dessa intermitência?. A conselheira Telma Monteiro diz que, salvo engano, existe no conceito de intermitência a temporalidade. Salienta que nas empresas de saneamento existem dois conceitos técnicos, um é a intermitência e o outro se refere a parada técnica. Explica que na Saúde tem um sistema nacional de informação da qualidade da água para consumo humano, onde as empresas de saneamento e abastecimento de água são obrigadas a informar em um campo específico, se o sistema é intermitente, se houve parada técnica no sistema de abastecimento. A conselheira Laura Rutz diz ter outra dúvida. Pergunta se esse parecer da SUBPGMA é quanto a situação de Cuiabá apenas. A presidente diz que entendeu que é para o estado inteiro, já que a lei é federal, e a SEMA emite outorga para o estado inteiro. Salienta que esse assunto que está sendo discutido, não tem a ver com os poços tubulares daquela Ação Civil Pública. Explica que a discussão existe em torno de poços tubulares, mas aquela Ação Civil Pública discute a situação apenas do município de Cuiabá, porque foi um TAC firmado em Cuiabá. Só que a

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

norma federal mudou, e quando ela mudou a PGE veio e fez uma interpretação da nova realidade. O relator diz que encontrou na Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de 2011, o conceito de intermitência, mas não sabe se a portaria esta em vigência. A conselheira Telma Monteiro diz que essa portaria não esta em vigência. Diz que a portaria em vigor é a Portaria 888/2021, ela passou a ser um anexo da Portaria nº 05/2017. O relator diz que encontrou a Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021, do Gabinete do Ministro – GM/Ministério da Saúde – MS, e que seu art. 5°, inc. XI, dispõe: "intermitência: paralização do fornecimento de água com duração igual ou superior a seis horas em cada ocorrência". A conselheira Pamela Sangaleti pergunta se a CT tem um prazo para elaborar essa minuta. A presidente diz acreditar que não, mas é uma situação que esta travando a emissão de outorga desses casos. Pergunta se pode ocorrer várias intermitências em um prazo de 24h. A conselheira Telma Monteiro diz que isso pode acontecer. Cita como exemplo, que tem regiões em Cuiabá que o abastecimento ocorre 24h por dia. No entanto, tem regiões em Cuiabá que são abastecidas por um período de 3h, outras 6h. A Sra. Cleciani Comelli explica que essa é uma legislação que não é de recursos hídricos, mas que se interligam. Diz que a SEMA fica sabendo dessa intermitência, através dos documentos apresentados pelo usuário. Salienta que até o momento, apenas o DAE/VG emitiu documento informando a intermitência. Diz que a grande maioria dos órgãos não deixa claro essa questão da intermitência, declarando que a DPA é positiva com restrições, ou apenas que a DPA é positiva. Destaca que a SEMA não tem condições de ir a campo e constatar essa intermitência, porque não é papel da gestão de recursos hídricos, então os técnicos ficam a cargo do que esta no processo. Esclarece que a comprovação é feita mediante a declaração da companhia de água. O relator diz que essa questão talvez seja respondida pela Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021. Salienta que dispõe o art. 14, inciso XI que: "Art. 14 Compete ao responsável por SAA ou SAC: (...) XXI - notificar previamente à autoridade de saúde pública e informar à respectiva entidade reguladora e à população abastecida, quando houver operações programadas, que possam submeter trechos do sistema de distribuição à pressão negativa ou intermitência". O relator pergunta se existe um sistema onde o Ministério da Saúde recebe essa informação. A conselheira Telma Monteiro diz que as empresas deveriam fornecer essas informações mensalmente, ocorre que a Secretaria tem averiguado a inconsistência nas informações encaminhadas por essas

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

empresas. Esta havendo uma omissão de informações. O relator questiona se o CEHIDRO poderia solicitar a criação de um sistema, ou algo do tipo, para recepcionar essas informações. A presidente diz que como CT, se pode fazer uma moção e encaminhar para aprovação da Plenária. Porém, destaca que estamos com défice de um sistema de coisas tão maiores, como informações de água subterrânea, até mesmo de poços tubulares. Então, não sabe dizer se isso seria uma prioridade. O relator diz que não seria o caso da SEMA criar esse sistema, mas outro órgão, talvez o próprio Ministério da Saúde. Salienta que precisamos operacionalizar essa resolução que será criada, e para operacionalizar precisamos ter em algum lugar que a informação chegue. Então, ao menos nos casos dessas paralizações programadas, o responsável teria que informar através de um sistema. A presidente diz que as empresas informam quando haverá paralização programada, porque mora em condomínio e os moradores são informados quando essas paralizações irão ocorrer. Destaca que não são essas paralizações programadas que geram o direito de ter uma outorga de água subterrânea. Diz que se precisa analisar a situação em que a empresa não esta cumprindo a sua obrigação de entregar água ao usuário de forma regular. Questiona qual será o período de intermitência considerada para se conceder uma outorga de água subterrânea. Destaca que se precisa analisar que quando se concede uma outorga, ela tem validade de cinco anos, e se terá muita dificuldade em se mandar tamponar. A conselheira Telma Monteiro salienta que a falta de pressurização por 24h em uma rede, representa em nosso país, um país onde não se investe em sistema de esgotamento sanitário, o que a gente mais tem na saúde é atendimento de surto de doenças diarreicas agudas, porque a falta de água na tubulação gera pressão negativa na rede. A rede, via de regra são redes antigas, e acabam, por diferença de pressão, sugando tudo que esta em torno dela e trazendo para dentro da rede. O relator diz que o art. 5°, inc. XI, define a periodicidade da intermitência, então já daria para usar essa definição para se conceder a outorga. A presidente diz que se deve analisar a frequência dessa intermitência. Salienta que sua preocupação é quanto ao lapso temporal dessa intermitência. A conselheira Telma Monteiro pergunta se foi feito uma pesquisa de como isso é tratado nas outras unidades da federação. O conselheiro José Roberto pede a palavra. Diz que gostaria de retomar aquilo que foi discutido em reuniões anteriores, inclusive a reunião que tivemos com a Secretária Mauren Lazzaretti. Destaca que temos que trabalhar na

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

revogação desse parecer da SUBPGMA, que proíbe a perfuração de poços. Diz que a questão de se aprovar quando se há uma intermitência, é uma questão pequena diante do problema que temos, em se liberar o direito de cada um de buscar uma alternativa de abastecimento de água. Salienta que tem conhecimento dessa proibição apenas aqui no estado de Mato Grosso. Diz que o marco de saneamento foi bem claro no sentido de se abrir essa possibilidade e não houve uma restrição. De modo que entende que houve uma interpretação errada por parte da SUBPGMA. Salienta que a Secretária disse que o CEHIDRO deveria redigir um documento, provocando a PGE para rever esse parecer que proíbe a perfuração de poços em residências. Entende que essa seria uma função mais importante da CT nesse momento, porque essa questão da intermitência, estaríamos tratando de uma exceção. A presidente propõe que a CT faça as duas coisas em paralelo. Diz que a única coisa que precisa é que alguém da CT se disponha a redigir esse documento, e o apresente para uma avaliação da CT. Destaca que foi isso que propôs anteriormente, de se fazer um estudo nos outros estados da federação, de como esta essa situação, para que se faça uma análise jurídica e assim por diante. O relator salienta que esse trabalho sobre a questão da intermitência vai ajudar a CT a ter um norte quanto as justificativas de não ter mais essa proibição de perfuração de poços em unidades unifamiliares. A conselheira Telma Monteiro diz que fará uma solicitação as regionais da SES para que façam um pente fino nos cadastros técnicos dos sistemas de abastecimento de água no estado, para verificarmos o total de horas de funcionamento de cada sistema de abastecimento de água. O relator salienta que esses dados da SES são importantes, porque são dados factuais, que irão enriquecer o documento que será elaborado. Pergunta se teve alguma situação de surto de doenças de veiculação hídrica. A conselheira Telma Monteiro diz que é meio complicado ter como afirmar isso, porque alguns agentes etiológicos podem ser via água, via alimentos. Diz que poderia solicitar dados a equipe do sistema de doenças diarreicas agudas, que é um sistema nacional do Ministério da Saúde. Porém, teria que verificar com a vigilância epidemiológica, e ver de que forma poderia contribuir nesse sentido. O relator destaca a necessidade de participação da conselheira Inês Alves nas discussões da CT, para poder responder questionamentos, fazer considerações do ponto de vista da concessionária, porque sem esses contrapontos a gente vai ficar sempre em uma ofensiva. E a conselheira pode dar condições de

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

separar uma coisa da outra para que a gente não chegue na plenária com uma informação desfocada da realidade. A conselheira Telma Monteiro propõe que a CT convide pessoas ou entidades, que venham a contribuir na elucidação, para a gente melhorar o conhecimento técnico. Propõe que se convide a Agência de Regulação de Cuiabá. Após discussões, fora colocada em votação a aprovação da Ata da 32ª Reunião da CTAS. Não havendo nenhuma alteração, a Ata da 32ª reunião da CT de Águas Subterrâneas foi aprovada por unanimidade. A secretaria do CEHIDRO informa que estará de férias no dia 12/04/2022, de modo que, na sua ausência o relator deve redigir as atas das reuniões da CT. E, restaram como encaminhamentos: I. O conselheiro José Roberto, com o auxílio do relator, passará a elaborar documento para solicitar a suspensão da proibição de outorga de água subterrânea para unidades unifamiliares; II. O relator deve elaborar ofício de convite a Agência de Regulação, para que participem das discussões, esclarecendo a questão da intermitência, e quais os efeitos disso; III. A próxima reunião foi agendada para o dia 12/04/2022 às 08h30min, que será através de link no Zoom disponibilizado pela presidente; IV. A Secretaria Executiva deve reforçar a necessidade da presença da conselheira Inês Alves, representante da Águas Cuiabá S.A, na próxima reunião da CT. Por fim, nada mais havendo a declarar a Presidente encerrou a reunião às 15h16min e eu, Danielly Guia da Silva, lavrei esta ATA que será assinada pela presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas.

186

187

189

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

188 Alessandra Panizi Souza

Presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas